



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1360/2019
Data: 05/06/2019 - Horário: 16:08
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

Institui no Âmbito Estadual a Campanha de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo" e a "Semana Estadual de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Âmbito Estadual, a Campanha de prevenção ao Suicídio, denominada "Setembro Amarelo".

Parágrafo único. Fica estabelecido como símbolo da referida Campanha o laço na cor amarela.

Art. 2º. A Campanha "Setembro Amarelo" será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio.

Art. 3º Esta Lei institui, ainda, a Semana Estadual de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 10 de setembro.

Art. 4º Nas edificações públicas estaduais, durante todo o mês de setembro, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema.

Art. 5º No mês de setembro serão realizadas ações de prevenção e combate ao Suicídio, destinadas à população, com os objetivos seguintes:

- I - Desenvolver políticas públicas de combate à depressão e ao suicídio;
- II - Promover fóruns de debates, palestras e seminários para orientar e alertar sobre a depressão e o suicídio e as suas possíveis causas, bem como diagnosticar prováveis suicidas;
- III - Promover palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil, com o fito de auxiliá-los;
- IV - Elaborar ações de conscientização em espaços públicos, com a participação preferencialmente voluntária de profissionais da medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social,



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

segurança comunitária, educação ou áreas correlatas, com a finalidade de contribuir para a redução dos casos de suicídios no Estado de Alagoas;

V - Divulgar e distribuir materiais informativos impressos ou audiovisual, tais como panfletos, *folders*, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;

VI - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando a notificação, a órgão competente, de todos os casos de suicídio ocorridos no estado de Alagoas;

VII - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção da depressão e do suicídio; e,

VIII - Adotar outras ações pertinentes ao “Setembro Amarelo.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento em vigor na dotação orçamentária.

Art. 7º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 04 DE JUNHO DE 2019.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

O projeto de Lei, ora apresentando nesta Casa Legislativa, para análise e votação tem como objetivo a instituição do “Setembro Amarelo” no Estado de Alagoas, incluindo-o no calendário oficial anual de eventos estaduais, no mês de setembro, com a finalidade de prevenir os casos de suicídio e auxiliar as pessoas que, consequentemente, sofrem por causa desse problema.

A campanha *Setembro Amarelo* visa à prevenção ao suicídio e foi iniciada, no Brasil, em 2015, sendo de iniciativa do Centro de Valorização da Vida – CVV, do Conselho Federal de Medicina – CFM e da Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP.

Foi escolhido o mês de setembro para a campanha porque, desde 2003, o dia 10 de setembro é o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio, tendo sido instituído pela Associação Internacional para a Prevenção do Suicídio – AIPS e pela Organização Mundial da Saúde – OMS

Referido Projeto de Lei tem, ainda, como escopo criar a Semana Estadual de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 10 de setembro. A ideia da Campanha *Setembro Amarelo* é promover eventos que abram espaço para debates sobre depressão e suicídio e divulgar o tema alertando à população sobre a importância de sua discussão, vez que as maiores barreiras à prevenção ainda são o silêncio e o preconceito.

Como se sabe há uma ligação entre a depressão, que é uma epidemia silenciosa e negligenciada, e o suicídio, motivo pelo qual torna-se indispensável a elaboração de políticas públicas para combater esta doença grave e incapacitante, o que auxiliará na prevenção ao suicídio.

Destaque-se que o CVV, que, atualmente, é ligado ao Ministério de Saúde, realiza serviços de utilidade pública, prevenindo o suicídio conforme combate a solidão, por meio de atendimentos diários, pelo telefone nº 188. Esse serviço já está sendo prestado, por voluntários, no Município de Maceió e em breve estará em Arapiraca, e é um serviço não político, não partidário e não religioso, sendo, portanto, uma franquia social, mantida, em Maceió, pelo Núcleo de Amor à Vida – NAVIMA.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Segundo informações obtidas junto ao CVV, o suicídio é um mal que leva à morte de um brasileiro a cada 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que pelo menos o triplo desse número, no mesmo período, tentou tirar a própria vida. O suicídio mata mais do que muitas doenças, tais como a AIDS e alguns tipos de câncer.

Ressalte-se, ainda, que conforme a OMS, o número de óbitos autoprovocados, ou seja, suicídios, é consideravelmente maior do que aqueles causados por homicídios, sendo mortes prematuras que poderiam ser evitadas, por ser possível preveni-las, já que não faltam ferramentas. Entretanto, as taxas continuam ascendendo, especialmente em países pobres e em desenvolvimento, como é o Brasil.

O CVV, ratifica o entendimento supracitado, apontando, baseado em estudos, que o suicídio tem prevenção em mais de 90% (noventa por cento) dos casos, já que suas vítimas sofrem de transtornos mentais ou emocionais. Assim, faz-se necessário o debate, de modo a estimular a conscientização sobre a prevenção deste problema de saúde pública.

É fato que fala-se muito pouco sobre o suicídio e sobre a depressão, seja publicamente, seja dentro de nossos lares. Para tentar mudar esse cenário, é indispensável parar de tratar a depressão e o suicídio como “TABUS” e enfrentá-los, é preciso discutir sobre esses assuntos, sim, é imperioso FALAR sobre o suicídio e sobre a depressão e sobretudo OUVIR, sem julgar, sem emitir comentários, somente OUVIR o que o potencial suicida tem para dizer, porque será prevenindo que poderemos evitar ou reduzir o percentual alarmante de casos.

Destaque-se que as abordagens sobre o suicídio vêm ganhando espaço na mídia/imprensa e contribuído para derrubar os tabus em torno do assunto. A cada ano, as estatísticas, que são “subnotificadas”, registram aumento desse tipo de morte, de tal maneira que o suicídio já é considerado a segunda causa de mortes, no mundo, entre jovens entre 15 a 29 anos, motivo pelo qual precisamos procurar mudar tal situação, com urgência. Combatendo, inclusive a subnotificação. Afinal é necessário que todos os suicídios sejam devidamente notificados e declarados como tal, para que o Poder Público conhecendo a realidade, e sendo possível quantificar os casos ocorridos no estado, elabore políticas públicas que tenham verdadeira eficácia.



ESTADO DÉ ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Por fim, no que diz respeito à fonte de custeio, assinale-se que as despesas para a realização das ações propostas são baixas, seja porque os equipamentos públicos para eventos e palestras já estão à disposição, seja porque organizações religiosas, ONG's e movimentos da sociedade civil poderão ser parceiros na realização das atividades, em especial o Centro de Valorização da Vida – CVV, que já desempenha tal atividade.

Diante do exposto, é de fundamental importância que o Projeto de Lei em tela seja aprovado por esta Casa Legislativa, vez que virá em benefício de inúmeras pessoas, notadamente daquelas que sofrem pelos malefícios oriundos da depressão e do suicídio.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 04 DE JUNHO DE 2019.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual